PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 4.744, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar temporariamente, em caráter emergencial, para atender a necessidade de excepcional interesse público, 10 trabalhadores, para atuarem no Eco Camping Municipal, da Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a contratar temporariamente, pelo Regime Celetista, para atender a necessidade de excepcional interesse público, através de contrato emergencial, 10 trabalhadores para o Eco Camping Municipal, ligado à Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º A seleção dos candidatos às supracitadas vagas dar-se-á através de recrutamento, a ser realizado pelo SINE – Sistema Nacional de Empregos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo